ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
Praça Santana, S/N – Centro – Canto do Buriti - PI
CEP: 64.890-000 CNPJ: 00.727.613/0001-25

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINIST. Nº 001.0000008/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MACHADO(SUPERAVIT),** objetivando a Prestação de Serviços de Consultoria e Acompanhamento das Atividades da Controladoria Interna da Câmara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na Praça Santana, S/N – Centro **CEP:** 64.890 - 000 **CIDADE:** CANTO DO BURITI **UF:** PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.727.613/0001-25, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor JOSÉ GOMES CHAVES NETO, portador do CPF xxx.253.253-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de CANTO DO BURITI – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MACHADO(SUPERAVIT),** Inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.546/0001-07, INSC. MUNICIPAL Nº 4423364, com endereço comercial na Rua Genes Celeste, Nº 2194 - Sala 11 - A – Bairro Planalto, CEP: 64.050-170, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, representado pelo senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MACHADO**, brasileiro, maior, portador do CPF nº xxx.514.905-xx, RG: 130461 SSP/PI, Residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI, doravante denominado CONTRATADO, ajustam o presente contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Acompanhamento das Atividades da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Canto do buriti – PI, cujo contrato se regerá de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, conforme artigo Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI, conforme especificações constantes no referido processo, que passa a integrar este contrato como se transcrita estivesse.

Parágrafo Único - É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2024, na forma do previsto no ART. 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, do DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337
Assinado digitalmente por JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03551230000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

2.1 O **CONTRATADO** receberá pela realização dos serviços profissionais efetivamente prestados o valor global **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, a ser pago de forma parcelada, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado anualmente.

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

O pagamento será mediante emissão da nota fiscal/fatura acompanhada de solicitação de pagamento e documentação fiscal, e será pago através de transferência/depósito em conta bancária indicada pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

3.1 O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses da CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeito Municipal, em ações judiciais e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão antecipada e motivada do presente termo.

Parágrafo Primeiro - O Contratante deve cumprir e fazer cumprir os itens constantes da cláusula primeira deste Contrato, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do presente Contrato e assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos como impostos, taxas, contribuição previdenciária e securitários pessoais.

CLAUSULA QUARTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

4.1 A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1 O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com o Art. 137, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

Parágrafo Primeiro - O **Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, aplicando-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337

Assinado digitalmente por JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
CN=JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ICP-Brasil, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 O **Contratante** e o **Contratada** obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios (Duodécimo) na rubrica orçamentária a seguir:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL.	01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.	3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

9.1 O presente Contrato estará sujeito ao regime da Lei Nº **Lei Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021**, ficando assegurado ao **Contratante** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 O **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da CÂMARA Municipal, em forma resumida, em obediência a lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

11.1 O presente Contrato foi objeto de Dispensa de licitação, conforme o inciso II do ART. 75 da Lei Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, vinculado ao termo que dispensou a licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1 O presente contrato tem o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, nos termos do ART. 105 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO:

JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337

Assinado digitalmente por JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03366123000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de CANTO DO BURITI - PI, ao qual o Município de CANTO DO BURITI - PI está jurisdicionado, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Canto do Buriti, (PI), 15 de janeiro de 2025.

JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337

Assinado digitalmente por JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03366123000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

JOSÉ GOMES CHAVES NETO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MACHADO
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF: